



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, torna público o processo de seleção para **cadastro reserva de propostas/projetos de eventos culturais de médio ou grande porte**, que reúnam apresentações de manifestações artísticas **com formação de plateias**, que contemplem atividades em linguagens como música, dança, teatro, literatura, cinema, artes visuais e audiovisuais, submetidos por servidores do IFS, conforme disposições deste Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional CCF visa fomentar atividades de extensão na área temática da cultura, articuladas com o ensino e a pesquisa, no formato de eventos culturais como espaços de expressão, valorização e fortalecimento da cultura, promovendo a troca de experiências e o enriquecimento cultural, contribuindo para a formação de plateias e para a disseminação da cultura, possibilitando a realização de apresentações públicas e gratuitas, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão junto às comunidades externas dos Campi e à sociedade.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1.** Reafirmar e fortalecer a extensão no IFS como processo acadêmico definido e indispensável na formação e no intercâmbio com as comunidades e sociedade;
- 2.2.** Promover ações presenciais e gratuitas que visem a mobilização, articulação e conscientização para a importância da arte e da cultura por intermédio do produto cultural do projeto;
- 2.3.** Promover e divulgar as diversas manifestações culturais e artísticas, bem como valorizar e fortalecer as atividades culturais desenvolvidas pelos servidores/estudantes, tendo como meta a democratização do acesso aos bens culturais por parte das comunidades de abrangência do IFS;
- 2.4.** Estreitar as relações entre o Instituto, comunidades e a sociedade contribuindo na promoção da transformação sócioeconômica e cultural;
- 2.5.** Considerar as atividades voltadas para o desenvolvimento, produção e preservação cultural e artística como relevantes para a afirmação do caráter nacional e de suas manifestações regionais.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1.** **Extensão** profissional, científica e tecnológica é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como: "Processo educativo, interdisciplinar, cultural, político, social, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promove a relação dialógica e transformadora entre a instituição e a comunidade externa, associando os saberes, o conhecimento tácito, a realidade socioeconômica e cultural da sociedade ao qual está inserido, levando em consideração a territorialidade."

A extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal. É parte da formação acadêmica do estudante e se materializa através de cursos, programas, projetos e eventos, que ampliam a vivência e extrapolam a sala de aula.

3.2. Características da Extensão:

- 3.2.1.** Interdisciplinaridade;
- 3.2.2.** Interação com a sociedade;
- 3.2.3.** Foco em soluções práticas;
- 3.2.4.** Desenvolvimento sustentável;
- 3.2.5.** Inclusão social;
- 3.2.6.** Cidadania ativa;



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

3.2.7. Educação continuada;

3.2.8. Inovação.

3.3. Objetivos da Extensão:

3.3.1. Promover o desenvolvimento local e regional;

3.3.2. Fortalecer a cidadania;

3.3.3. Melhorar a qualidade de vida;

3.3.4. Fomentar a inovação;

3.3.5. Estabelecer parcerias;

3.3.6. Difundir conhecimentos.

3.4. Atividades de Extensão: A Portaria 17/2016/SETEC/MEC, de 11 de maio de 2016, estabelece: "Artigo 6º. - As atividades de Extensão são aquelas relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido a comunidade externa. Parágrafo único. As atividades de Extensão devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos."

3.5. As Atividades de extensão, com características referidas no item 3.4, são classificadas em:

3.5.1. **Programa de extensão** – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

3.5.2. **Projeto de extensão** – conjunto de atividades de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico e tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, que envolve extensionistas, servidores das carreiras Docente e Técnico Administrativo em Educação do Instituto, pesquisadores, estudantes e outros sujeitos da sociedade, desenvolvidas junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

3.5.3. **Evento de extensão** – ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa e o Instituto, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

3.6. Áreas Temáticas da Extensão em que um projeto extensionista deve estar relacionado: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.

3.7. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): São 17 metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir prosperidade para todos, em que o projeto deve demonstrar alinhamento com alguns deles.

ODS 1-5: Desenvolvimento Social

1. Erradicar a pobreza: Erradicar a pobreza em todas as suas formas.
2. Fome zero: Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar e melhorar a nutrição.
3. Saúde e bem-estar: Garantir uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.
4. Educação de qualidade: Garantir uma educação inclusiva e equitativa de qualidade.
5. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres.

ODS 6-10: Desenvolvimento Econômico



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

6. Água potável e saneamento: Garantir acesso à água potável e saneamento para todos.
7. Energia limpa e acessível: Garantir acesso à energia limpa e acessível.
8. Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentável e trabalho decente.
9. Indústria, inovação e infraestrutura: Desenvolver infraestrutura resiliente e promover a inovação.
10. Reduzir as desigualdades: Reduzir as desigualdades dentro e entre países.

ODS 11-15: Desenvolvimento Ambiental

11. Cidades e comunidades sustentáveis: Construir cidades e comunidades sustentáveis.
12. Consumo e produção responsáveis: Garantir padrões de consumo e produção sustentáveis.
13. Ação contra a mudança climática: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática.
14. Vida na água: Conservar e utilizar sustentavelmente os oceanos, mares e recursos marinhos.
15. Vida em terra: Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres.

ODS 16-17: Paz e Parcerias

16. Paz, justiça e instituições fortes: Promover a paz, a justiça e instituições fortes.
17. Parcerias para os objetivos: Fortalecer a implementação dos ODS por meio de parcerias.

3.8. Equipe Executora: formada por servidores efetivos do quadro de pessoal permanente do IFS ou da Rede em exercício provisório no IFS que contemple o tempo de execução do projeto e estudantes, que desenvolvem as atividades de projeto.

3.8.1. Proponente ou coordenador do projeto: servidor(a) efetivo(a) do quadro de pessoal permanente do IFS ou da Rede em exercício provisório no IFS, que realize a submissão da proposta de projeto e que atenda aos requisitos exigidos no item 6.2 deste edital, e que não seja ordenador de despesa ou ordenador de despesas substituto ocupante de Cargo de Direção (CD) no Campus em que irá concorrer no Edital.

3.8.2. Servidor participante da Equipe: servidor(a) efetivo(a) do quadro pessoal permanente do IFS ou da Rede, em exercício provisório no IFS que contemple o tempo de execução do projeto, que atenda aos requisitos de elegibilidade exigidos no item 6.2 deste edital, e que poderá substituir o proponente coordenador do projeto em uma eventual ausência.

3.8.3. Estudante: cidadão(ã) em processo de aprendizagem, com matrícula regular ativa em curso do IFS e que participe da equipe executora de projeto aprovado. O(A) estudante será responsável pela execução de suas tarefas definidas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação direta de servidor(a) docente participante da equipe.

3.9. Auxílio Financeiro: Recurso financeiro destinado a subsidiar exclusivamente os custos para o desenvolvimento de projeto aprovado, se houver disponibilidade orçamentária, podendo haver o acúmulo de até três auxílios financeiros por edição anual de Editais PROPEX, em eixos distintos, a saber, extensão e pesquisa ou ensino/inovação.

Eixos:

1. Extensão: Aplicação prática dos conhecimentos e saberes tradicionais para beneficiar a sociedade.
2. Pesquisa: Desenvolvimento de estudos, investigações e inovações.
3. Ensino: Desenvolvimento de cursos, programas e metodologias educacionais.

3.10. SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública, disponível em <http://suap.ifs.edu.br>;

3.11. SUAP Módulo Extensão - submissão de projeto: Após logar seguir o caminho: EXTENSÃO >Projeto >Submissão de Projeto de Extensão

3.12. Manual SUAP: <https://suap.ifrn.edu.br/comum/documentacao/>

3.13. Site PROPEX: <https://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/propex.html>



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

3.14. DIREX: <http://www.ifs.edu.br/diretoria-de-extendao-e-articulacao-com-a-sociedade-direx>

3.15. Proposta Cega: é a proposta que não contém informações (identificação) sobre quem escreveu o conteúdo constante no projeto. Entende-se por identificação de autores a inclusão de nomes de orientadores, coorientadores, bolsistas, descrição do Campus, disciplinas ou afiliações e outras informações relacionadas à autoria. Não deve conter na proposta nada que possa identificar o proponente, como por exemplo, nome do Campus ou disciplinas no título ou no conteúdo da proposta. O proponente deve substituir a identificação por xxxxxxxx na grafia.

3.16. Plano de Comunicação para projetos fomentados pelo IFS através da PROPEX: visa promover a divulgação online e offline de atividades dos projetos, seja em plataformas/redes sociais ou atividades presenciais, devendo para isso estabelecer diretrizes para a publicação de conteúdo, buscando garantir a visibilidade e o alcance das ações realizadas, o programa, o edital, a fonte do fomento IFS, a PROPEX e a DIREX.

3.17. Despesas de Custeio e Capital:

3.17.1. **Material de Custeio:** despesas de custeio são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. A Portaria nº 448/2002/STN, anexo I e suas atualizações, define Material de Consumo como aquele que perde sua identidade física com o uso ou tem vida útil limitada a dois anos. Incluem-se as despesas relativas aos materiais de consumo, de expediente e serviços profissionais prestados por pessoa física ou jurídica, para o provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto.

3.17.2. **Material de Capital:** despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. A Portaria nº 448/2002/STN, anexo I e suas atualizações, define Material de Permanente como aquele que não perde sua identidade física com o uso e tem durabilidade superior a dois anos. Refere-se às despesas relativas à aquisição de bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente, para o provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto.

3.17.3. Em caso de dúvidas, contatar a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DCOF/PROAD através de e-mail dicof.proad@ifs.edu.br, incluindo no título o texto "Dúvida sobre classificação orçamentária".

4. DAS VAGAS

4.1. Através deste Edital estão sendo selecionadas para cadastro reserva **06 (seis) propostas de projetos culturais de médio ou grande porte**, cumprindo as exigências estabelecidas deste edital, submetidas por servidor(a) efetivo(a) conforme item 3.8.1 deste edital, com graduação, especialização, mestrado ou doutorado, com regime de carga-horária de 40 (quarenta) horas ou Dedicação Exclusiva.

4.2. Cada servidor(a) coordenador(a) poderá submeter no máximo uma proposta neste edital.

5. CRONOGRAMA

5.1. Os eventos do processo seletivo seguindo o fluxo disposto no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo para Submissão no SUAP EXTENSÃO	De 20 a 24/12/2024 (12:00)
Pré-seleção (fase 1)	De 24/12/2024
Interposição de recurso da Pré-seleção	26/12/2024
Avaliação do recurso da Pré-seleção	26/12/2024
Seleção (fase 2)	De 26 a 29/12/2024
Interposição de recurso da Seleção	30/12/2024
Avaliação do recurso da Seleção	30/12/2024



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

Resultado final	31/12/2024
Execução dos projetos	De 31/12/2024 a 31/11/2025
Prazo para registro de informações parciais do projeto	Até 31/05/2025
Limite para utilização do recurso financeiro de projeto	Até 30/11/2025
Prazo final para registro de atividades e informações do projeto e Prestação de Contas no SUAP	02/01/2026

5.2. O cronograma poderá ser alterado pela PROPEX, conforme necessidade de adequação dos prazos.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

6.1. DO PROJETO DE EXTENSÃO - Critérios para PRÉ-SELEÇÃO das propostas (fase 1) com caráter eliminatório:

6.1.1. Enquadramento ao Edital;

6.1.2. Documentação;

6.1.3. Natureza Extensionista da Proposta (caráter eliminatório na fase de pré-seleção): a proposta deverá caracterizar projeto de interação com pessoas/lideranças de comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento educacional dos servidores e estudantes envolvidos, bem como favoreça a relação do IFS com a sociedade. Não serão contempladas propostas em que a comunidade participe somente na fase de diagnóstico/pesquisa. O diagnóstico ou a pesquisa inicial deverão se constituir de atividade que antecede à apresentação e fundamenta a proposta, e quando necessário após a aprovação, que caracterize a fase inicial do projeto, seguida da intervenção/compartilhamento de saberes com a realidade observada. De modo que serão desclassificadas as propostas em que não se observe na descrição que se trata de uma interação dialógica com alguma comunidade externa (**Anexo 2 – Modelo de Declaração de parceria**).

6.1.4. Linhas de Extensão: Atendimento de no mínimo UMA das linhas de extensão na área temática da CULTURA:

Área Temática	Linhas De Extensão
CULTURA	1. Produção Cultural e Artística 2. Cultura, Arte e Educação 3. Folclore, Artesanato e Tradições Culturais 4. Cultura, Memória e Patrimônio 5. Música, Canto, Técnica Vocal 6. Festival de Música e Cultura 7. Desenvolvimento de Cultura 8. Cultura e Memória Social 9. Cultura e Sociedade

6.1.5. Modalidade: Ter caráter de integração entre as manifestações culturais regionais e as comunidades do território respectivo, contemplando no mínimo uma das modalidades a seguir:

- a) Criação e circulação de produções artísticas;
- b) Criação e circulação de produções literárias;



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

- c) Criação e circulação de produções culturais;
- d) Produção e realização de eventos artísticos e culturais com caráter extensionista;
- e) Produção e lançamento de audiovisual.

6.1.6. Anexar Plano de Comunicação simplificado (Anexo 1) na submissão do projeto: visa promover a divulgação online e offline de atividades dos projetos, seja em plataformas/redes sociais ou atividades presenciais, devendo para isso estabelecer diretrizes para a publicação de conteúdo, buscando garantir a visibilidade e o alcance das ações realizadas, o programa, o edital, a fonte do fomento IFS, a PROPEX e a DIREX.

6.1.7. Participação na Semana de Extensão e Cultura do IFS 2025: o cronograma financeiro do projeto deverá contemplar a cobertura de despesas necessárias para a participação da equipe executora e apresentação dos resultados na Mostra Artístico Cultural Multicampi da SEMEXT 2025 (ver Anexo 3 - Modelo de submissão de Trabalho; Anexo 4 – Regras de submissão).

6.2. REQUISITOS DA EQUIPE EXECUTORA:

- 6.2.1.** Ser composta por membros limitados e caracterizados nos previstos no item 3.8 deste edital;
- 6.2.2.** O servidor proponente deverá ser servidor(a) do IFS e fazer parte da equipe como Coordenador do projeto.
- 6.2.3.** Equipe deverá ser composta por:
 - i. no mínimo: 01 (um(a)) servidor(a) coordenador(a) e um(a) estudante bolsista;
 - ii. no máximo: além do(a) coordenador(a) do projeto e do(a) estudante bolsista, mais 01 (um) membro servidor(a) e mais até 02 (dois) estudantes voluntários.
- 6.2.4.** Para acompanhamento do(a) estudante participante da equipe do projeto, é obrigatória a participação de servidor(a) docente na equipe.
- 6.2.5.** Servidores afastados para capacitação ou em regime de 20 (vinte) horas não podem fazer parte da equipe do projeto.

6.3. REQUISITOS DO(A) SERVIDOR(A) PROPONENTE COORDENADOR(A):

- 6.3.1.** Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro de pessoal permanente do IFS ou da Rede em exercício provisório no IFS, com titulação de graduação, especialização, mestrado ou doutorado com regime de carga- horária de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva, que realize a submissão da proposta;
- 6.3.2.** Estar em exercício na unidade onde o projeto será submetido;
- 6.3.3.** Não ser ordenador de despesa ou ordenador de despesas substituto ocupante de Cargo de Direção (CD) no Campus em que irá concorrer no Edital.
- 6.3.4.** Ter cadastro de avaliador no módulo SUAP EXTENSÃO;
- 6.3.5.** Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;
- 6.3.6.** Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da data de submissão e com vínculo profissional com o IFS.
- 6.3.7.** Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito do ~~módulo SUAP EXTENSÃO ou~~ SISPUBLI no ano anterior à publicação deste edital;
- 6.3.8.** Dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

6.4. REQUISITOS DO(A) SERVIDOR(A) PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO DA EQUIPE:

- 6.4.1.** Ser servidor ativo do quadro permanente do IFS;



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

6.4.2. Cumprir os requisitos dos itens 6.3.2 a 4.3.7;

6.4.3. Dispor de 02 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

6.5. REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA:

6.5.1. Ter matrícula ativa curso de nível médio ou superior ofertado no Campus onde o projeto será submetido;

6.5.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição (6,0);

6.5.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

6.5.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

6.5.5. Não ter vínculo empregatício e nem receber outra bolsa durante a execução do projeto;

6.5.6. Dispor de 04 (quatro) horas semanais para executar seu plano de trabalho no projeto.

6.6. REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO – quando houver:

6.6.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFS;

6.6.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição (6,0), exceto aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA, pode participar da equipe;

6.6.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;

6.6.4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

6.6.5. Dispor de 02 (quatro) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

7. DOS DEVERES

7.1. DEVERES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROJETO:

7.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto;

7.1.2. Definir o plano de trabalho do(a)s estudante(s) participante(s) que deverá(ão) ser acompanhado(a)s por um(a) servidor(a) docente, e dos demais membros da equipe;

7.1.3. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;

7.1.4. Requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus ou Gestão Sistêmica de Extensão, o desligamento do(a) participante por solicitação deste, por desvinculação do IFS ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

7.1.5. É vedada a recondução de estudante bolsista desligado(a) por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital;

7.1.6. Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo EXTENSÃO e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus respectivo ou Gestor sistêmico de extensão;

- i. Anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem o desenvolvimento das atividades e resultados e execução do plano de comunicação do projeto;
- ii. Registrar as informações do andamento do projeto e a frequência do(a)s membros da equipe do projeto, conforme cronograma do Edital;
- iii. Anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, um resumo expandido ou artigo científico sobre o projeto a ser apresentado na SEMEXT-IFS (Semana de Extensão Tecnológica e Cultura do IFS) edição 2025;
- iv. Anexar toda a prestação de contas dos itens do cronograma financeiro, com notas fiscais, emitidas com o CPF do(a) Coordenador (a) e orçamentos e registro(s) do(s) patrimônio(s) do bens permanentes adquiridos ou número de processos no SEI;



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

-
- v. Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 5.1.8 dentro do período de execução do projeto previsto no cronograma deste Edital;
- 7.1.7.** Requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do respectivo campus ou Gestão Sistêmica de Extensão, a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;
- 7.1.8.** Em caso de remanejamento de coordenação de projeto, o ex-coordenador poderá permanecer na equipe do projeto desde que sejam desenvolvidas atividades pelo mesmo, com mínimo de duas horas semanais no Campus de execução ou Reitoria, mediante comprovação através de Portaria ou Declaração emitida pela Direção Geral do Campus.
- 7.1.9.** Efetivar no módulo SUAP EXTENSÃO a inscrição da equipe do projeto, anexando as documentações necessárias;
- 7.1.10.** Requerer e justificar ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão do Campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado;
- 7.1.11.** Participar de encontros/diálogos, em datas e locais a serem previamente agendados, para avaliação e trocas de experiências sobre o projeto;
- 7.1.12.** Apresentar os resultados do projeto na SEMEXT-IFS (Semana de Extensão Tecnológica e Cultura do IFS) edição 2025, através de resumo expandido/artigo científico e/ou Mostra Artístico-cultural Multicampi;
- 7.1.13.** Incluir nas publicações e apresentações em eventos (encontros, reuniões, congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto: o programa, edital, IFS, PROPEX, DIREX, além dos nomes dos membros da equipe executora;
- 7.1.14.** Encaminhar para registro de patrimônio o bem permanente adquirido com o Auxílio Financeiro de capital no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal do bem, para, em seguida, ser disponibilizado à utilização das atividades do Projeto mediante solicitação à PROPEX. Lembramos que no encerramento do projeto, todos os bens permanentes adquiridos com o Auxílio Financeiro já deverão ter seu número de patrimônio ou número de processo do SEI;
- i. Seguir as instruções disponíveis no site: <http://www.ifs.edu.br/comunicados-propex/9942-registro-patrimonial-no-sei-dos-bens-relativos-aos-projetos-de-pesquisa> ;
- ii. O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado até a data prevista no Cronograma deste Edital.
- 7.1.15.** Devolver, via de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos não utilizados do Auxílio Financeiro recebido, anexando o comprovante da GRU quitada através do SUAP;
- 7.1.16.** Comprometer-se em realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade do(a) Extensionista, conforme o Art. 116, inciso III, da Lei nº 8.112/1990, no qual se define como dever de todo servidor público: “observar as normas legais e regulamentares”;
- i. Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos, o pesquisador deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº 466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>; <http://www.ifs.edu.br/comitedeetica>);
- ii. Se o projeto envolver experimentos com animais ou microrganismos, deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (<http://portal.cfmv.gov.br/>);
- iii. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades, deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº. 13.123.
(<http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen>);



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

iv. Se o projeto envolver produtos transgênicos, deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm;

v. Se o projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras), deverá registrar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE)

<http://www.ifs.edu.br/dinove>;

7.1.17. Caso o projeto seja contemplado com o auxílio financeiro, utilizá-lo conforme o manual financeiro institucional;

7.1.18. Caso o projeto seja contemplado com bolsa de estudante, cadastrá-lo(s) após a seleção do projeto.

7.2. SÃO DEVERES DO ALUNO BOLSISTA:

7.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

7.2.2. Preencher o relatório mensal de frequência e atividades, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

7.2.3. Manter o IRA igual ou superior a 6,0 durante o desenvolvimento do projeto;

7.2.4. Fazer referência a sua condição de Estudante do IFS em publicações de trabalhos em eventos técnico- científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;

7.2.5. Apresentar os resultados do projeto na SEMEXT-IFS (Semana de Extensão Tecnológica e Cultura do IFS) edição 2025, através de resumo expandido/artigo científico e/ou Mostra Artístico-cultural Multicampi;

7.2.6. Se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer as apresentações do projeto.

7.3. DEVERES DO SERVIDOR E ALUNOS PARTICIPANTES DA EQUIPE:

7.3.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

7.3.2. Apoiar na elaboração dos documentos e prestação de contas do projeto.

7.4. DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS:

7.4.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital. Em caso de submissão de projeto pelo COPEX, sua pré-seleção será realizada pela DIREX/PROPEX;

7.4.2. Monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo SUAP EXTENSÃO;

7.4.3. Validar (ou invalidar) os documentos de que trata o Item 7.1.6.ii;

7.4.4. Deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

7.4.5. Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

7.4.6. Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

i. Descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

ii. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

iii. Pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução.

7.4.7. Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;

7.4.8. Fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de pesquisa;

7.4.9. Acompanhar as avaliações e recursos contra avaliações do projeto nas fases de seleção.



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS
PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

8. DA SUBMISSÃO

- 8.1.** Antes de efetuar a submissão, a equipe da proposta deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site <http://www.ifs.edu.br/propex>. A submissão do projeto implicará na tácita aceitação dos envolvidos às condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2.** O(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 8.3.** Admitir-se-á apenas uma submissão por proponente.
- 8.4.** A submissão ocorrerá conforme o cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP módulo EXTENSÃO, os quais poderão ser acessados no Sistema SUAP pelo site <http://suap.ifs.edu.br> e após login, seguindo pelo menu lateral o caminho seguinte:

EXTENSÃO > Projeto > Submeter Projeto

- 8.5.** Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SUAP são de inteira responsabilidade dos membros da equipe. Para isso, o(a) proponente deverá manter seu cadastro atualizado, inclusive seu Campus/Unidade de lotação;
- 8.6.** Expirado o prazo limite indicado no cronograma deste Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições nas propostas submetidas. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema;
- 8.7.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio tampouco após o prazo final de submissão dos projetos estabelecido no Cronograma (item 5). Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. DA AVALIAÇÃO

- 9.1.** A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 03 (três) dimensões: a) Pré-seleção (item 6.1; análise documental); b) Produção acadêmico-científica e c) Julgamento do mérito das propostas.

9.1.1. Pré-seleção: Consistirá na análise preliminar das propostas, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância ao Item 6 deste Edital. Somente os trabalhos enquadrados nesta etapa serão analisados nas próximas dimensões;

9.1.2. Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2020 a 2024:

- i. Para a avaliação da produção de que trata o Item 9.1.2, serão considerados os itens do Quadro 01 para calcular a pontuação bruta do currículo do proponente nesta etapa, considerando a pontuação máxima de cada item;
- ii. A Pontuação Padronizada do Currículo (PPC), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir: **$PC = (PB/P_{max}) * 10$**

Sendo:

P_{max} = pontuação Máxima alcançada entre todos os currículos dos proponentes que participam deste edital e

P = Pontuação bruta obtida pelo currículo do proponente.

- iii. A pontuação acadêmica de servidoras que já tiveram afastamento por licença maternidade, de acordo com as ocorrências registradas no SUAP, considerará 02 (dois) anos adicionais a cada afastamento que for iniciado no período de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024;
- iv. O SUAP fará a carga da produção acadêmico-científica diariamente.

Quadro 1- Pontuação da produção acadêmico-científica do proponente

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
-------	------------------	--------------------	------------------



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

Titulação Acadêmica *(uma das opções)	*Doutorado	10	10
	*Mestrado	5	10
Produção científica e tecnológica	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 ou A2)	3	12
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 ou A4)	2,5	10
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 ou B2)	1,5	6
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B3 ou B4)	1	4
	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,5	1
	Participação como conferencista	1	2
	Publicação de livro com ISBN	2	4
	Capítulo publicado em livro com ISBN	1	3
	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	1	2
	Trabalhos completos publicado em anais nacionais	0,5	2
	Patente (Modelo de Utilidade ou de Invenção) concedido	2	6
	Registros de software	2,5	5
	Demais registros de propriedade intelectual	1	2
Produção acadêmica	Orientação de trabalho de conclusão de graduação ou especialização	1	3
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional	1	2
	Projetos de extensão concluídos na Instituição IFS sob sua Coordenação	1,5	4,5
	Projetos de extensão concluídos na Instituição como participante voluntário	1	3
	Projetos de extensão na área de educação física e/ou esporte concluídos na Instituição IFS sob sua Coordenação	2	6
	Organização de eventos na a área de educação física e/ou esporte	2	8
	Participação em eventos na a área de educação física e/ou esporte	1,5	4,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

9.1.3. Julgamento do mérito das propostas:

- A avaliação será efetuada por 02 (dois) avaliadores cadastrados no módulo SUAP EXTENSÃO, com titulação mínima de mestrado, lotados em Campi diferentes onde o projeto tiver sido submetido ou por avaliadores externos ao IFS;
- O avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido para este Edital não poderá realizar avaliações de projeto;



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

- iii. Para a avaliação do mérito das propostas, será pontuado cada critério de avaliação apresentado no Quadro 2. A nota final de cada avaliador será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação será de 10 (dez) pontos.
- iv. É vedado a qualquer avaliador em que: i) haja interesse direto ou indireto seu, seja pessoal ou institucional; ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- v. Para a atribuição dos projetos às avaliações, será considerada a relação da(s) área(s) do projeto e dos avaliadores;
- vi. As propostas serão relacionadas por ordem de classificação em listas separadas por Campus, cuja proposta foi habilitada, conforme distribuição de cotas descritas no **item 4.1 deste edital**;

Quadro 2 – Tabela de Pontuação do Projeto

ETAPA	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1º Etapa	01	Análise técnica (item 6): caráter de extensão, enquadramento ao Edital, documentação, etc.	Eliminatória	Não se aplica
2º Etapa	02	Impacto social: contribuindo a inclusão social e a melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	Classificatória	10
	03	Impacto na formação do discente: contribuição a sua formação técnico científica, pessoal e social.		20
	04	Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos.		10
	05	Sustentabilidade do Projeto: proposta que inclua atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.		10
	06	Atendimento de populações vulneráveis: Populações expostas a riscos relacionados ao ciclo geracional, situações vivenciadas em decorrência de gênero, cor, etnia, orientação sexual e contextos de pobreza extrema, violência, maus tratos, abandono, abuso e exploração sexual, situação de rua, uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas.		10
	07	Parceria comprovada com outra instituição/entidade para o atendimento da comunidade externa. (Anexo 2)		10
	08	Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.		10
	09	Planejamento adequado — das atividades propostas e do plano de atividades dos bolsistas.		10
	10	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.		10



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS
PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

	TOTAL	100
--	-------	-----

- vii. A Pontuação do Mérito do Projeto (PMP), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

$$\text{PMP} = (\text{Pav1} + \text{Pav2})/2;$$

Sendo **Pav1 e Pav2** - As pontuações das duas avaliações do mérito do projeto. Essas pontuações são calculadas seguindo a fórmula a seguir:

Pav = Somatório da pontuação de todos os itens do Quadro 2 dividido pela quantidade de itens.

- 9.2. A Nota Final Geral (NFG) de cada proposta, enquadrada para análise, será calculada considerando a média aritmética ponderada e os pesos, em que a Pontuação do Mérito do Projeto possui peso 6 (seis) e a Pontuação padronizada do Currículo Lattes possui peso 4 (quatro) de acordo com a equação abaixo:

$$\text{NFG} = ((\text{PMP} \times 6) + (\text{PC} \times 4))/10$$

Sendo:

PMP = Pontuação do Mérito do Projeto (calculada no item 7.1.3) e

PC = Pontuação padronizada do Currículo (Calculada no item 7.1.2).

- 9.3. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação nos quesitos:
- pontuação do mérito do projeto;
 - pontuação do currículo lattes e;
 - tempo de serviço no IFS, nessa ordem.
- 9.4. As propostas que obtiverem NFG abaixo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima (10 pontos), que equivale a 6,0 (seis) pontos, serão consideradas desclassificadas;
- 9.5. As propostas serão selecionadas considerando os mais bem avaliados em cada Campus/Unidade e por linha escolhida, respeitada a linha de corte de pontuação.
- 9.6. O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente da NFG obtida, será disponibilizado na página da PROPEX.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. O recurso administrativo deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital através do e-mail direx@ifs.edu.br. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e/ou enviados por outro meio.
- 10.2. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;
- 10.3. A avaliação do recurso será conduzida pela Comissão DIREX/PROPEX que responderá a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso;
- 10.4. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

11. DAS VAGAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser investido neste Edital o montante de até R\$ 196.800,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais) oriundo de verbas da Reitoria do IFS.
- 11.2. A utilização do Auxílio Financeiro deverá obedecer ao prazo de vigência para o término da execução do projeto.



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

11.3. Está sendo disponibilizado por este edital para cadastro reserva até **06 (seis) vagas**, poderá ser destinado caso tenha disponibilidade orçamentária:

- a. Uma cota única de Auxílio Financeiro no valor individual de até 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto para custear, exclusivamente, despesas com material de consumo, material permanente e prestação de serviços de pessoas jurídicas a ser utilizado no prazo previsto no Cronograma deste edital, contemplando no cronograma financeiro toda a infraestrutura de sonorização, equipamentos, transporte, deslocamento da equipe executora e parceiros sociais, demais despesas que garantam a participação do projeto na Mostra Artístico-cultural Multicampi da SEMEXT 2025. Montante máximo de R\$ 180.000,00.
- b. Pagamentos de cotas de bolsas para estudantes, sendo uma por projeto aprovado, no valor individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para nível médio e R\$ 700,00 para nível superior, a serem pagas durante até no máximo 04 (quatro) meses. Montante máximo de R\$ 16.800,00.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Todos os membros da equipe que participaram da execução do projeto terão direito a certificado emitido pelo SUAP, a partir do recebimento da homologação dos relatórios e prestação de contas pelo COPEX do respectivo Campus ou Equipe DIREX/PROPEX.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com os objetivos aqui estabelecidos. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará na desclassificação automática da proposta.

13.2. O(A) Coordenador(a) do projeto é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais, e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição da equipe do projeto, considerando os critérios dispostos deste Edital;

13.3. A PROPEX poderá cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13.4. Para suporte técnico ao SUAP Módulo de EXTENSÃO, utilizar chamado no Glpi e na abertura do chamado selecionar categoria SUAP (implantação).

13.5. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

13.6. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- i. cometer ato ilícito;
- ii. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFS.

13.7. A PROPEX poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;

13.8. A PROPEX não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

14. DO USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

14.1. O(A) coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Os orçamentos deverão ser enviados via SUAP na prestação de contas;

14.2. Todas as notas fiscais, faturas e outros comprovantes de itens adquiridos com recursos da taxa de bancada (auxílio financeiro) deverão ser emitidos no CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS

PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

-
- 14.3.** A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer durante o período de execução do projeto;
- 14.4.** Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto;
- 14.5.** Em caso da necessidade da alteração das categorias e ou item de despesa programados no cronograma financeiro do projeto de pesquisa aprovado, através da transposição, do remanejamento, ou da transferência de recursos de categoria de programação para outra, cabe à concedente do recurso de pesquisa, avaliar e enquadrar em qual hipótese normativa a alteração de recurso proposta pelo pesquisador se enquadra: Caso a alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa que não ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente; caso a alteração supere os 20% (vinte por cento), será necessária a anuência prévia e expressa da concedente do recurso;
- 14.6.** Em caso de necessidade da anuência prévia sobre a alteração do memorial financeiro aprovado, previsto no item 14.5, o coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada à Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Campus e aguardar parecer do setor. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

- 15.1.** A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEX, respeitando-se o princípio da ampla defesa.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 16.1.** Os esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos junto à Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade – DIREX/PROPEX, pelo e-mail **direx@ifs.edu.br**.

Aracaju, 21 de dezembro de 2024.

Otacílio Joaquim Rodrigues Cerqueira
Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade

José Osman dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS



EDITAL Nº. 31/2024/DIREX/PROPEX/IFS
PROGRAMA DE EXTENSÃO – CANTO, CULTURA E FESTIVAL – CCF – Retificação 1

ANEXO 1 - MODELO SIMPLIFICADO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. Obrigatoriedades de divulgação do projeto:

1.1- Elaborar e promover a divulgação online e offline de atividades do projeto, seja em plataformas/redes sociais ou atividades presenciais, devendo para isso estabelecer diretrizes para a publicação de conteúdo, buscando garantir a visibilidade e o alcance das ações realizadas, o programa, o edital, a fonte do fomento IFS, a PROPEX e a DIREX, sendo obrigatório:

- Uso de marca:** Peças de divulgação off-line (banners, camisas, etc.) e on-line devem conter a logomarca do IFS e PROPEX, identificação do Programa e Edital.
- Uso de hashtags:** #**(nomedoprojeto)** #PROPEX #IFS em todas as publicações em mídia social (Instagram, Facebook, YouTube, etc.).
- Marcação de perfis:** As publicações na rede social Instagram devem marcar os perfis @ifsergipe_oficial e @propexifs.
- Descrição em Vídeos:** Vídeos publicados no YouTube, por exemplo, devem conter na descrição links para os perfis e site oficial do IFS.
- Informar previamente à DIREX/PROPEX no e-mail direx@ifs.ifs.edu.br em até 30 dias após a aprovação sobre as programações e datas dos eventos presenciais e virtuais relativos ao projeto.

1.2- Engajar o público-alvo;

1.3- Promover resultados e impactos;

1.4- Fomentar colaboração e participação da comunidade externa.

2. ROTEIRO:

I. Introdução

- Título do Projeto: **[Inserir título]**
- Objetivo: **[Inserir objetivo principal]**
- Praça: **[Inserir local que o projeto será realizado]**

II. Público-alvo:

- Primário: **[Inserir descrição]** Por exemplo: estudantes, comunidades locais.
- Secundário: **[Inserir descrição]** (ex: nomes do parceiros sociais, etc).
- Duração: **[Inserir duração do projeto]**

III. Canais de Comunicação:

- Redes Sociais a serem criadas: **[xxxxx]**
- Publicações impressas a serem criadas: **[xxxxxx]** (ex: folder, cartazes)
- E-mail: opcional
- Eventos: **[xxxxxx]** (ex: lançamento, workshops, seminários).

IV. Cronograma (previsão):

- Pré-lançamento: **[xxxxx]** divulgação inicial.
- Lançamento: **[xxxxx]** (ex: evento ou campanha)
- Comunicar previamente à PROPEX/DIREX sobre as datas dos eventos.

V. Indicadores de Sucesso:

- Avaliação: **[inserir tipo de avaliação]** (ex: engajamento nas redes sociais, visualizações, curtidas, seguidores, comentários; número de participantes em eventos, etc).



ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARCERIA EXTERNA

Declaramos, para fins de manifestação de Parceria, que reconhecemos e estamos comprometidos com a execução do projeto de extensão intitulado _____

submetido por servidor do IFS à aprovação pelo Edital 31_/2024/DIREX/PROPEX/IFS, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação, zelando-se pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade das atividades, observando-se as orientações e recomendações emanadas do IFS. Caso seja aprovado o projeto, os resultados atingidos com a execução da Parceria manifestada constarão no Relatório Final, publicados em mídia oficial do IFS e apresentados em apresentações culturais/artísticas presenciais e coletivas na SEMEXT 2025 além de apresentação através de artigo oral em modelo expandido.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável legal

Nome da Entidade Parceira, CNPJ

ANEXO 3 – MODELO DE SUBMISSÃO DE TRABALHO SEMEXT/IFS 2025

O “CASTELO DE GRAYSKULL”: O OLHAR DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE

BARRETO, Mariana Emanuelle de Gois¹; MONTEIRO, Ricardo Monteiro²; PRUDENTE, Marcos Vinicius Santana³

RESUMO

O referido resumo deverá possuir, no mínimo, 500 e no máximo 1.500 caracteres com espaços. Deverá ser escrito em parágrafo único e conter apenas texto. O resumo deve apresentar de forma concisa a ideia central do trabalho contemplando os principais objetivos, métodos, resultados e conclusão. O espaçamento do resumo é simples e não é permitido colocar citações no resumo. O referido resumo deverá possuir, no mínimo, 500 e no máximo 1.500 caracteres com espaços. Deverá ser escrito em parágrafo único e conter apenas texto. O resumo deve apresentar de forma concisa a ideia central do trabalho contemplando os principais objetivos, métodos, resultados e conclusão. O espaçamento do resumo é simples e não é permitido colocar citações no resumo. O referido resumo deverá possuir, no mínimo, 500 e no máximo 1.500 caracteres com espaços. Deverá ser escrito em parágrafo único e conter apenas texto. O resumo deve apresentar de forma concisa a ideia central do trabalho contemplando os principais objetivos, métodos, resultados e conclusão. O espaçamento do resumo é simples e não é permitido colocar citações no resumo.

Palavras-chave: Patrimônio. História. Turismo.

INTRODUÇÃO

A introdução deverá conter uma breve descrição do tema, detalhando os objetivos a serem discutidos na pesquisa e contextualizando as informações mais relevantes da pesquisa. É importante mencionar o problema da pesquisa, justificativas, metodologias de trabalhos e fontes para pesquisa, podendo mencionar as linhas teóricas pretendidas. Mencionar os resultados alcançados da pesquisa até o momento.

OBJETIVOS

Apontar os objetivos a serem atendidos pelo desenvolvimento do trabalho de pesquisa

MATERIAL E MÉTODOS

Discutir sobre os materiais e equipamentos utilizados para o desenvolvimento das pesquisas e seus respectivos caminhos. Detalhar as questões relacionadas a realização do trabalho, pontuando os métodos e análise pretendida, pontuando escolha teórica.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Apresentar os resultados obtidos de forma adequada e fundamentar as discussões com base na literatura

¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto. E-mail: mariana.gois@ifs.edu.br.

² Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto. E-mail: ricardo.rocha@ifs.edu.br

³ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto. E-mail: marcos.prudente@ifs.edu.br

utilizada no trabalho.

É possível adicionar no corpo do texto qualquer tipo de figura que seja necessária para a apresentação do trabalho. Entende-se por figura qualquer tipo de imagem, sejam elas ilustrações, fotografias, tabelas ou gráficos. Seguem os exemplos de alguns desses elementos que podem ser usados e as formas de apresentação.

Tabela 1 – Estado Civil dos presos da Penitenciária Modelo (Arial 12, centralizado, espaçamento simples. A fonte deve ser indicada quando necessário, sendo posicionada abaixo da tabela)

Tabela 1 - Estado Civil dos presos da Penitenciária Modelo		
ESTADO CIVIL	N.º DE PRESOS	%
Não informado	13	1,2
Casado(a)	388	36,1
Solteiro(a)	614	57,1
Viúvo(a)	60	5,6
Divorciado(a)	1	0,1
TOTAL	1076	100

Fonte: Ficha de identificação dos sentenciados, 1946-1954 – APES/SP⁵.

(A fonte é obrigatória quando o elemento ou suas informações são de autoria de terceiros. Deve ser escrita em Times New Roman 10, centralizado, espaçamento simples.)

O número e a legenda das Tabelas devem aparecer na parte superior das mesmas (ver exemplo Tabela 1). A fonte, caso exista, deve aparecer na parte inferior da tabela.

Quando optar por fazer uso de gráficos, as regras devem ser as mesmas. Na parte superior deve aparecer o número e a legenda do gráfico, e na parte inferior a fonte, sempre que for de autoria de terceiros.

Quando optar em fazer menção as figuras, elas devem ser preferencialmente citadas no corpo do texto e numeradas. É importante que as imagens possuam ótimas qualidades.

Figura 1 – Penitenciária Modelo de Aracaju/SE

(Arial 12, centralizado, espaçamento simples, negrito. A fonte deve ser indicada quando necessário, sendo posicionada abaixo da figura)



Fonte: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_iconografia/icon309877/icon1105972.jpg
(Arial 10, centralizado, espaçamento simples. A fonte é obrigatória quando o elemento ou suas informações são de autoria de terceiros.)

Utilize citações diretas curtas no formato “Etiam varius diam sollicitudin, lobortis diam vitae, efficitur ligula” (Cabral, 2002, p.15) ou formato segundo Gois (2016, p. 203) “Maecenas tortor lacus, porttitor eget aliquam quis, consequat vestibulum ante. In eleifend lorem a tempus scelerisque”. Ou ainda no formato de quatro ou mais linhas, conforme (Oliveira; Bittencourt Jr., 1996, p. 45)

Etiam varius diam sollicitudin, lobortis diam vitae, efficitur ligula. Sed pulvinar volutpat metus a laoreet. Mauris venenatis congue metus, at dapibus sem sagittis non. Duis molestie, magna vel vehicula dignissim, ante nisi sagittis lectus, et convallis lorem est et ex. Maecenas tortor lacus, porttitor eget aliquam quis, consequat vestibulum ante. In eleifend lorem a tempus scelerisque. Vivamus et magna ante. Vivamus et euismod magna. Donec nunc nulla, fermentum non lacus ac, euismod faucibus dolor.

CONCLUSÃO

Mencionar as principais conclusões da pesquisa, com bases nos objetivos pretendidos e resultados encontrados.

AGRADECIMENTOS

Texto em que o autor faz agradecimentos aqueles que contribuíram de maneira relevante para a construção do artigo e os órgãos de fomento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Citar todas as referências indicadas no texto de acordo com as normas da ABNT vigente. (Lembre-se que toda referência deve ser citada ao longo do texto e toda citação deve estar presente nesta seção de referências)

CABRAL, Mário. **Roteiro de Aracaju**. Aracaju: Banese, 2002.

GOIS, Mariana Emanuelle Barreto de. Nas páginas criminais: histórias carcerárias na penitenciária modelo de Aracaju. **Revista do Instituto Histórico de Sergipe**, Aracaju, n. 46, p. 249-264, 2016.



GOIS, M. E. B. de. **“Nas muralhas sombrias”**: experiências carcerárias na Penitenciária Modelo, Aracaju/SE, 1926-1955. 2019. 230 f. Tese (Doutorado em História) — Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2019.

NOGUEIRA, Adriana Dantas. **Patrimônio arquitetônico e história urbana**: ensaios sobre o patrimônio arquitetônico de Sergipe e sobre a estrutura socioespacial de Aracaju: São Cristóvão: Editora UFS; Aracaju: Fundação Oviêdo Teixeira, 2006.

OLIVEIRA, Jorge Marcos; BITTENCOURT Jr., Antônio. **História do Bairro América**. Aracaju: Fundação Cultural da Cidade de Aracaju, 1996.



ANEXO 4 -
REGRAS PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS PARA A
SEMANA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E CULTURA (SEMEXT/IFS)

1. CATEGORIAS DE SUBMISSÃO

- 1.1- Os trabalhos poderão ser submetidos na categoria de artigo ou resumo expandido.
- 1.2- Artigos são trabalhos de projetos científicos com resultados.
 - 1.2-1. Os artigos devem conter entre 8 e 10 páginas (incluindo figuras, tabelas e referências).
 - 1.2-2. Os artigos aprovados devem ser apresentados oralmente por um dos autores nas sessões técnicas, especialmente estudantes.
 - 1.2-3. Os artigos apresentados serão publicados nos anais do evento SEMEXT.
- 1.3- Resumos expandidos são trabalhos sobre projetos científicos em fase inicial ou intermediária de desenvolvimento ou com resultados não contemplados.
 - 3.3.1- Os resumos devem conter até 5 (cinco) páginas (incluindo figuras, tabelas e referências).
 - 3.3.2- Os resumos aprovados devem ser apresentados oralmente por, ao menos, um dos autores.

2. FORMATAÇÃO

- 2.1- Papel no Formato A4 (210 x 297 mm) com orientação “retrato”.
- 2.2- Margens superior e inferior de 2,5 cm e margens esquerda e direita de 3 cm.
- 2.3- Fonte Arial, tamanho 12 e alinhamento do texto Justificado e espaçamento de 1,5 cm no corpo do texto no corpo do texto.
- 2.4- O texto deve conter os seguintes elementos, na ordem apresentada:
 - Título;
 - Autores;
 - Resumo;
 - Palavras-chave;
 - Introdução (tema, problema, objetivos, justificativa);
 - Procedimentos metodológicos;
 - Resultados e discussão;
 - Conclusão;
 - Agradecimentos (opcional);
 - Referências;
- 2.5- O título com fonte Arial, em caixa alta, tamanho 12, centralizado e espaçamento simples.
- 2.6- Adicionar um espaço simples entre o título e os autores.
- 2.7- Os autores com fonte Arial, tamanho 10, separados por ponto-e-vírgula, incluindo notas de rodapé para filiação institucional, no formato “ULTIMO_NOME, Nome¹, ULTIMO_NOME, Nome²,...”.
- 2.8- Informar a filiação institucional do autor (no mínimo, instituição e e-mail para contato) na nota de rodapé associada à numeração com fonte Arial, tamanho 10 e alinhamento justificado.
- 2.9- Resumo contendo 500 a 1.500 caracteres com espaço simples e tamanho da fonte 10.
- 2.10- Informar de 3 a 5 palavras-chave separadas e finalizadas por ponto.
- 2.11- Citação direta com até três linhas, o trecho deve estar entre aspas duplas e deve ser informado os autores e o número de página ou localizador, se houver.
- 2.12- Citação direta com quatro ou mais linhas, utilizar espaçamento de 1,0 cm e recuo de 4 cm na margem esquerda sem aspas e deve ser informado os autores e o número de página ou localizador, se houver.
- 2.13- Citação direta traduzida, incluir a informação “tradução nossa” no final da citação.
- 2.14- Para citação direta de trechos na língua original, recomenda-se colocar o trecho traduzido em nota de rodapé, incluindo a informação “tradução nossa” no final da citação.
- 2.15- Citação indireta, a indicação de paginação ou localização é opcional.
- 2.16- O sobrenome dos autores na citação deve ter a primeira letra em maiúscula e demais em minúscula com autores separados por ponto-e-vírgula, seguido pelo ano do trabalho separado por vírgula.
- 2.17- As referências devem estar apresentadas em ordem alfabética, espaçamento simples e alinhamento à esquerda, atendendo as normas da ABNT NBR 6023.

3. INSCRIÇÃO NO EVENTO

- 3.1- Acessar o link de Eventos <https://suap.edu.br/eventos/> escolher **SEMEXT 2025** para preencher dados (nome, e-mail



válido, telefone, nacionalidade, CPF, perfil e marcação de todas as atividades que deseja participar).

4. REGRAS DE SUBMISSÃO

- 4.1- Os trabalhos submetidos devem ser originais e não podem estar sendo avaliados simultaneamente em outro evento ou publicação.
- 4.2- A submissão de trabalhos ocorrerá exclusivamente através da plataforma SUAP EVENTOS.
- 4.3- Todos os autores (servidores ou não) deverão estar inscritos previamente no evento SEMEXT/IFS.
- 4.4- Para submissão de trabalho, após realizada a inscrição, tornando-se participante do evento, seguir os passos:
 - i) Acessar o link do item 2.1 e em seguida clicar em "Submeter trabalho";
 - ii) Escolher a área temática;
 - iii) Escolher a modalidade (artigo científico ou resumo expandido) clicando em "Submeter trabalho";
 - iv) Informe os e-mails dos autores do trabalho, já inscritos no evento, e em seguida clicar em "ir para o próximo passo"
 - v) Digitar o título do trabalho, anexar o arquivo e clicar em "Enviar submissão de trabalho"
- 4.5- Os trabalhos submetidos devem respeitar as normas de formatação estabelecidas nas Regras de Submissão disponíveis na plataforma SUAP EVENTOS.
- 4.6- Ao submeter trabalho na categoria de Artigo, os autores deverão preencher um Termo de Transferência de Direitos Autorais (TTDA);

5. DIREITOS AUTORAIS

- 5.1- Todos os trabalhos encaminhados à EDIFS passarão por detecção de plágio para garantir a integridade e originalidade.
- 5.2- Todas as citações devem ser devidamente referenciadas de acordo com as Normas estabelecidas pela ABNT (NBR 10520/2002, NBR 6023:2002 e outras).
- 5.3- Caso seja detectado, a qualquer momento, o uso indevido de materiais de terceiros, sem a prévia autorização, a obra pode ser retirada do site da Editora do IFS e do Repositório Institucional caso já tenha sido publicada ou terá o processo interrompido em qualquer uma das etapas do fluxo editorial.
- 5.4- O software *turnitin* será utilizado para fazer a verificação de plágio no documento e constatar a devida originalidade da produção submetida com a finalidade de publicação.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1- A avaliação dos trabalhos será realizada por avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores da plataforma SUAP EVENTOS.
- 6.2- Os trabalhos serão julgados mediante os critérios de avaliação estabelecidos no Barema de Avaliação do Artigo (Quadro 1) e do Resumo (Quadro 2).

Quadro 1 - Barema de Avaliação do Artigo

Barema de Avaliação do Artigo	Nota	
	Mín.	Máx.
Relevância (0-20): Avalia a contribuição do artigo no contexto da área de estudo. 0: Pouca contribuição. 20: Contribuições significativas.	0,0	20,0
Rigor Metodológico (0-15): Avalia a adequação, clareza e aplicação correta da metodologia. 0: Metodologia confusa ou inadequada. 15: Metodologia clara e perfeitamente aplicada.	0,0	15,0
Qualidade da Redação e Estrutura (0-15): Avalia a clareza, coerência e organização do texto. 0: Texto desorganizado e de difícil compreensão. 15: Texto bem estruturado, fluido e claro.	0,0	15,0
Adequação aos Objetivos e Resultados (0-20): Avalia se os objetivos propostos foram cumpridos e se os resultados são claros e consistentes. 0: Objetivos vagos e resultados incoerentes. 20: Objetivos claros e resultados diretamente relacionados e bem explicados.	0,0	20,0
Impacto sociocomunitário (0-20): Avalia o impacto sociocomunitário do projeto referido às mudanças positivas gerando inclusão social, melhoria da qualidade de vida, incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda. 0: Baixo impacto. 20: Alto impacto.	0,0	20,0



Originalidade e/ou Inovação (0-10): Avalia a originalidade e/ou inovação do projeto na sua área. 0: Pouca originalidade e/ou inovação. 10: Altamente original e/ou inovador.	0,0	10,0
--	-----	------

Quadro 2 - Barema de Avaliação do Resumo

Barema de Avaliação do Resumo	Nota	
	Mín.	Máx.
Relevância (0-20): Avalia a contribuição do artigo no contexto da área de estudo. 0: Pouca contribuição. 20: Contribuições significativas.	0,0	20,0
Rigor Metodológico (0-150): Avalia a adequação, clareza e aplicação correta da metodologia. 0: Metodologia confusa ou inadequada. 20: Metodologia clara e perfeitamente aplicada.	0,0	15,0
Qualidade da Redação e Estrutura (0-15): Avalia a clareza, coerência e organização do texto. 0: Texto desorganizado e de difícil compreensão. 20: Texto bem estruturado, fluido e claro.	0,0	15,0
Adequação aos Objetivos e Resultados (0-20): Avalia se os objetivos propostos foram cumpridos nas fases desenvolvidas do projeto e se os resultados são claros e consistentes. 0: Objetivos vagos e resultados incoerentes. 20: Objetivos claros e resultados diretamente relacionados e bem explicados.	0,0	20,0
Impacto sociocomunitário (0-20): Avalia o impacto sociocomunitário do projeto referido às mudanças positivas gerando inclusão social, melhoria da qualidade de vida, incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda. 0: Baixo impacto. 20: Alto impacto.	0,0	20,0
Originalidade e/ou Inovação (0-10): Avalia a originalidade e/ou inovação do projeto na sua área. 0: Pouca originalidade e/ou inovação. 10: Altamente original e/ou inovador.	0,0	10,0

6.3- Os trabalhos que atingirem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e estiverem dentro do percentual de aceitação do evento serão considerados aprovados.

7. DA APRESENTAÇÃO

7.1- Os trabalhos aprovados deverão ser apresentados em sessões e formatos determinados pela categoria (ver item 1).

7.2- Trabalhos não apresentados serão considerados eliminados.

7.3- O cronograma de apresentações será divulgado pela Comissão Organizadora da SEMEXT da edição.